

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Coordenadoria de Compras e Licitações

Seção de Compras

PAD n. 1413137/2014**Estimativa n. 106/2019****Assunto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de BALCÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA O HALL DO ED. SEDE DO TRE-MG, em Belo Horizonte, conforme Especificações Técnicas descritos no Termo de Referência e seus Anexos.**

À Chefia da Seção de Compras,

1. Retornaram os autos a esta Seção em virtude de alterações feitas no Termo de Referência para inclusão de critérios de sustentabilidade e algumas mudanças nas especificações técnicas do item 3.

2. Assim, a nova estimativa para atender à solicitação da Seção de Projetos/SEPRO, tendo-se em conta Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Anexos (docs. 196526, 196528, 196540 e 196541/2019) e a aprovação da Secretaria de Gestão de Serviços/SGS (doc. 197838/2019), referente à contratação de empresa especializada para confecção e montagem de balcão de atendimento ao público para o hall do Ed. Sede do TRE/MG em Belo Horizonte, é de **R\$ 30.423,96** (trinta mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), média geral obtida conforme abaixo discriminado:

ITEM 01	CONSULTA DIRETA AO MERCADO				MÉDIA
Confecção de BALCÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO para o hall do Ed. Sede do TRE-MG, conforme Especificações Técnicas (item 3) e Anexo A do Termo de Referência.	Wagner Neta Móveis LTDA. - ME doc. 206459/19 13.660.518/0001-01	União Instalações Comerciais LTDA. - ME doc. 206460/19 66.378.498/0001-39	Marcenaria Santos EIRELI - EPP doc. 211562/19 10.884.275/0001-99	Cronno Instalações LTDA. - ME doc. 206461/19 41.801.648/0001-44	
VALOR DO MATERIAL	R\$ 29.765,00	R\$ 19.780,00	R\$ 12.268,10	R\$ 22.090,00	R\$ 18.046,03
VALOR DA MÃO-DE-OBRA	R\$ 12.717,00	R\$ 13.090,00	R\$ 6.253,79	R\$ 17.790,00	R\$ 12.377,93
TOTAL	R\$ 42.482,00	R\$ 32.870,00	R\$ 18.521,89	R\$ 39.880,00	R\$ 30.423,96

Cálculos realizados no Microsoft Excel.

3. O preço tachado foi desconsiderado pela CCL por ser discrepante.